

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2017

Altera a redação do Art. 6º da Resolução nº 002/2016 (Disciplina o Registro de proposições na Câmara Municipal de Santa Teresa até que se proceda a atualização do Regimento Interno), estabelecendo a apresentação de um número ilimitado de proposições por sessão.

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Teresa, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O Art. 6º da Resolução nº 002/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º - Cada Verador poderá apresentar quantas proposições desejar por sessão, observando o estabelecido nos prazos previstos no Art. 3º desta Resolução.”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Augusto Ruschi, 24 de julho de 2017.

Dr. Gregório Venturim - PSDB

_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____

JUSTIFICATIVA:

Propomos a alteração do art. 6º da Resolução nº 002/2016, que disciplina o registro de proposições na Câmara Municipal de Santa Teresa. Tal artigo limita o número de proposições a serem apresentadas pelos Vereadores.

Em nosso entendimento, essa limitação engessa o trabalho do Vereador e Santa Teresa poderia estar recebendo melhorias com a contribuição dos Nobres Edis através de Emendas, Requerimentos e todo o processo legislativo.

O Vereador poderia ter um número ilimitado para apresentar as proposições, já que são poucas sessões (1 por semana) e ainda temos que nos sujeitar a enviar apenas 2 (duas) proposições para toda a população.